LEI MUNICIPAL Nº 1.300-97, DE 10 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar locação, com opção de compra, de equipamento, e dá outras providências

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a locação, com opção de compra, de uma Motoniveladora nova.

Parágrafo Único - A locação, com opção de compra, de que trata este artigo, deverá obedecer o procedimento estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Art. 2º - Fica de igual forma o Poder Executivo autorizado a dar como garantia da operação, quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, e/ou do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, no valor da prestação mensal da locação, e acréscimos legais, possibilitando ao credor o recebimento de seu crédito, por conta dos referidos tributos, junto aos Bancos depositários dos mesmos, no caso de inadimplência, de parte do Município.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no corrente exercício, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 02 - Serviços Rodoviários Municipais

Projeto: 06.02.16.88.534.1032 - Locação de Equipamentos Rodoviários

3132/62-264 - Outros Serviços e Encargos c/FPM.....R$ 70.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 02 - Serviços Rodoviários Municipais

Projeto: 06.02.16.88.534.1021 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4120/62-177 - Equip. e Material Permanente c/FPM.....R$ 70.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 10 DE ABRIL DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI.
Sec.Mun. da Administração.